



LEI Nº 4.253 de 14 de setembro de 2020.

Dispõe sobre doação de área pública para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para criação de sede própria, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - 33.638.099/0001-00, de 2 (duas) áreas de terrenos, descritas no art. 2º desta Lei, com a finalidade exclusiva para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º A área a ser doada constitui dos seguintes imóveis:

a) Situação atual:

I - Lote 07 da Quadra QC, com área de 1.200,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM INGÁ – B, confrontando pela frente com a Avenida Dr. Jorge Laje Moura, com 20,00 metros, pelo fundo com a Rua Urbano de Moura Lima, com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 08, com 60,00 metros e pelo lado esquerdo com os lotes 06 e 09, com 60,00 metros, objeto da matrícula 125.435 e averbação Av-1=125.435.

b) Situação pretendida:

I - Lote 08-B da Quadra QC, Ruas sem denominação Jardim do Ingá – B, com área de 1.200,00 m², confrontando pela frente com a Rua sem denominação com 20,00 metros, pelo fundo com parte do Lote 07, com 20,00 metros; pelo lado direito com a Rua Urbano de Moura Lima, com 60,00 metros, e pelo lado esquerdo com o Lote 08-B, com 60,00 metros. Limites e confrontações tomadas de quem do lote olha para a Rua.

Art. 3º As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta do outorgante doador, respeitado a imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, 'a' da Constituição da República do Brasil.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Caetano



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 14 de setembro de 2020.

**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**